



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.960/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

ARQUIVE-SE
Em 28/06/18
[Assinatura]
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
VISITADORES DO PROGRAMA INFÂNCIA
MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
08 (oito) VISITADOR DO PIM	Padrão 01 – 40 horas

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do Programa Primeira Infância Melhor, mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias por ele atendidas, cujos contratados mantêm qualificação específica para o exercício do cargo.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º. Desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratos os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

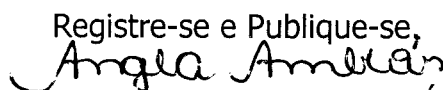
Paragrafo Único: As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

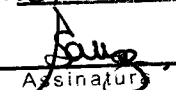
Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, 31.90.04.00.00.00 conforme discriminado na classificação orçamentária da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº. 32/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE JUNHO DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 419
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.184.18 Pag. 146
Data 24/6/18
 Assinatura

Hora